



# Faculdade de Direito da UFMG

## Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL N° 002/2021

### SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA PÓS-DOUTORAL JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO “DIREITO E JUSTIÇA”

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS faz saber que estarão abertas as inscrições de **PROCESSO SELETIVO** para candidatos portadores de título de Doutor em atividades de **Residência Pós-doutoral** na área de concentração **Direito e Justiça**, na modalidade com bolsa, com início para o ano acadêmico de 2021. Na data do presente Edital, o Programa dispõe de uma quota oferecida pela agência de fomento CAPES, no quadro do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, em conformidade com Portaria CAPES n° 086, de 03 de julho de 2013.

1. Os candidatos pleiteantes de residência pós-doutoral com bolsa poderão ser:

- a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; ou
- b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; ou
- c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º. Em caso de concessão de bolsa para candidatos aprovados na modalidade “a” e “b” do item 1 supra, o período de duração do auxílio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º. Em caso de concessão de bolsa para candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1, o período máximo de duração do auxílio será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

2. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail dirigido à Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, no endereço de e-mail **ppgdufmg@gmail.com**, no período de **26 de julho de 2021 a 03 de setembro 2021**, até às 23h59min desta última data.



# Faculdade de Direito da UFMG

## Programa de Pós-Graduação em Direito

3. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

b) formulário de avaliação com Barema preenchido e devidamente especificado (Anexo II);

c) cópia em formato pdf dos documentos comprobatórios de cada um dos itens do Barema, os quais devem ser enviados por meio do website de transferência de dados “We-Transfer” (<https://wetransfer.com/>), para o mesmo e-mail em que houver sido realizada a inscrição;

d) cópia simples do currículo Lattes atualizado ou, se estrangeiro, currículo inscrito na plataforma ORCID (<https://orcid.org/>), com registro das publicações de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto, envolvimento com atividades de internacionalização, prêmios de mérito acadêmico e demais atividades constantes do Barema anexo a este Edital;

e) cópia simples do Diploma ou Certificado de Conclusão do Doutorado, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, quando emitidos no Brasil. Em caso de diploma de Doutorado obtido em instituição estrangeira, possuir título reconhecido no Brasil ou apresentar o diploma obtido no exterior, mesmo que não reconhecido, que será analisado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG para fins do presente Edital;

f) histórico escolar do Doutorado;

g) cópias simples de CPF e cédula de identidade, no caso de candidatos nacionais; e do Passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;

h) cópias simples de comprovante de residência. No caso de candidatos estrangeiros residentes no exterior, deve-se comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura para a Bolsa regida por este Edital;

i) indicação e fornecimento de cópia integral de uma publicação bibliográfica (se artigo ou capítulo de livro), ou de capítulo de publicação bibliográfica (se livro completo), para fins de avaliação qualitativa;

j) plano de trabalho do residente, com cronograma analítico e descrição das atividades acadêmicas propostas, incluindo-se obrigatoriamente atividades de pesquisa e preferencialmente atividades de ensino e extensão, e indicação do supervisor ou supervisores do residente;

k) projeto de pesquisa, o qual deverá conter os seguintes elementos: título, justificativa, revisão de bibliografia, referenciais teóricos fundamentais, objetivos do trabalho, metodologia, cronograma de execução e resultados esperados;

l) proposta de disciplina de pós-graduação a ser eventualmente ofertada em colaboração



# **Faculdade de Direito da UFMG**

## **Programa de Pós-Graduação em Direito**

com o supervisor de pretendido.

4. Informações sobre área de concentração, linhas de pesquisa, projetos coletivos e professores do PPGD podem ser obtidas em <http://www.pos.direito.ufmg.br>

5. Para concessão da bolsa PNPd/CAPES, serão exigidos os seguintes requisitos:

a) possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, quando emitidos no Brasil. Em caso de diploma de Doutorado obtido em instituição estrangeira, possuir título reconhecido no Brasil. No caso de candidatos aprovados na modalidade “b” do item 1 deste Edital, deve-se apresentar o diploma obtido no exterior, mesmo que não reconhecido, que será analisado pela Comissão de Reconhecimento de Diplomas da UFMG para fins do presente Edital;

b) não exercer atividade remunerada quando da efetivação da bolsa. No caso de candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1 deste Edital, deve-se comprovar o afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

c) residir em Belo Horizonte ou na região metropolitana de Belo Horizonte durante todo o período de recebimento da bolsa;

d) não possuir bolsa de fomento e de organismos nacionais e internacionais;

e) não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da UFMG; e

f) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

6. São obrigações do candidato selecionado para residência pós-doutoral na modalidade Bolsa PNPd/CAPES sob o presente Edital:

a) dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, extensão em sede de residência pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG e outras didáticas a ela concernentes, por atribuição de seu Colegiado, conforme Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013.

b) elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e submeter Relatório Final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, nos termos da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de



# Faculdade de Direito da UFMG

## Programa de Pós-Graduação em Direito

2013, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações ficará sujeita à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

7. Os candidatos à bolsa PNPd/CAPES para residência pós-doutoral serão avaliados por Comissão Examinadora indicada pelo Coordenador do PPGD e referendada pelo Colegiado de Pós-Graduação em Direito da UFMG, a qual será composta por dois docentes do PPGD/UFMG e um docente externo ao PPGD/UFMG.

8. O Exame de Seleção será realizado em três etapas, de igual peso, e consistirá de:

a) análise qualitativa do projeto de pesquisa;

b) análise qualitativa da produção bibliográfica indicada no item 3, alínea “i”, deste Edital;

c) entrevista mediante videoconferência para aferição do perfil do candidato, do projeto de pesquisa e da proposta de disciplina, que será realizada entre os dias 20 a 30 de setembro de 2021, em horário e local divulgados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação no endereço eletrônico: [www.pos.direito.ufmg.br](http://www.pos.direito.ufmg.br);

d) prova de títulos, os quais serão apurados em conformidade com os pontos obtidos pelo candidato no Baresma, destinado a classificação dos títulos.

9. As provas descritas nas alíneas “a” e “b” do item 8, deste Edital, terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto as provas descritas nas alíneas “c” e “d” terão caráter apenas classificatório.

9.1. A nota final de cada candidato será determinada pela média aritmética de todas as notas;

9.2. nota mínima para aprovação, nas etapas “a” e “b” será 70 pontos dentre 100 pontos possíveis.

9. Na avaliação do projeto de pesquisa será atribuída a seguinte pontuação máxima por tópico:

a) Tema-problema: 10 (dez) pontos;



# **Faculdade de Direito da UFMG**

## **Programa de Pós-Graduação em Direito**

- b) Hipótese: 10 (dez) pontos;
  - c) Justificativa: 10 (dez) pontos;
  - d) Revisão de literatura: 10 (dez) pontos;
  - e) Objetivos geral e específicos da pesquisa: 10 (dez) pontos;
  - f) Esquema provisório ou índice preliminar: 10 (dez) pontos;
  - g) Metodologia: 10 (dez) pontos;
  - h) Referências bibliográficas: 10 (dez) pontos;
  - i) Estratégias de uso de bibliografia em idioma estrangeiro: 10 (dez) pontos;
  - j) Estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa, nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito e para difusão dos resultados parciais e finais: 10 (dez) pontos.
10. Na avaliação qualitativa da produção intelectual (item 8, b) e na entrevista (item 8, c) serão considerados os seguintes fatores:
- a) demonstração de domínio do tema (20 pontos);
  - b) atualização das referências bibliográficas e domínio da literatura de referência (20 pontos);
  - c) aderência à linha de pesquisa e aos projetos de pesquisa em que o candidato pretende atuar (20 pontos);
  - d) originalidade da contribuição realizada (no caso da prova referida no item 8,b) ou pretendida (no item 8,c) (20 pontos);
  - e) clareza na redação (no item 8, b) e de exposição das respostas (no item 8, c) (20 pontos).
11. Os Membros da Comissão de Processo Seletivo conferirão as informações com os comprovantes dos títulos, realizarão a entrevista, observado o limite de até 10 (dez) candidatos por turno, e assinarão uma ficha de avaliação, com o somatório dos pontos, para cada candidato.



# **Faculdade de Direito da UFMG**

## **Programa de Pós-Graduação em Direito**

12. No caso de empate entre candidatos, após a avaliação, serão utilizados como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

- 1) a maior pontuação na análise de Títulos;
- 2) a maior pontuação na prova de projeto de pesquisa;
- 3) maior idade.

13. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 70 (setenta) pontos, na escala de (0) zero a (100) cem, nas provas de análise qualitativa de projeto de pesquisa e de análise qualitativa de produção bibliográfica; dentre os aprovados, serão classificados na ordem decrescente, observando-se a pontuação obtida na média ponderada de todas as avaliações.

14. O resultado final será divulgado na Secretaria do Programa até dia 05 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: [www.pos.direito.ufmg.br](http://www.pos.direito.ufmg.br)

15. As notas de todas as avaliações serão divulgadas em uma única sessão. A partir da divulgação do resultado, os candidatos terão até 48 (quarenta e oito) horas para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito pela Comissão de Bolsas.

15.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu encaminhamento à Comissão.

15.3. Na hipótese de provimento de recurso, o resultado será republicado com o ajustamento da ordem de classificação.

16. A modalidade com bolsa se submete à regulamentação da Portaria CAPES no. 086, de 3 de julho de 2013, e, no que aplicável, à Resolução 02, de 23 de maio de 2017, do Conselho Universitário da UFMG.

16.2. Ao efetuar a inscrição, os candidatos declaram conhecer integralmente a regulamentação indicada no presente Edital e aceitam a sua aplicação durante a seleção e período de realização da residência pós-doutoral.

16.3. Informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES podem ser obtidas na página: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>



# **Faculdade de Direito da UFMG**

## **Programa de Pós-Graduação em Direito**

16.4. A implementação da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária e à matriz de bolsas alocadas para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

17. A Seleção regida pelo presente Edital terá validade por 1 (um) ano.

18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021.

**Professor Dr. Thomas da Rosa de Bustamante**

*Coordenador do PPGD/UFMG*